



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

Rua Mato Grosso, 943 -centro -fone PABX-(65) 582-1153/1154/1157 CEP 78875000 - E-mail
prefgnt@terra.com.br

LEI N° 140/2002 DE 03 de Abril de 2002.

ALTERA O ART. 18 DA LEI
N° 61/99 - CONSELHO
TUTELAR.

ALMIRANTE FRANCISCO GOMES, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, usando de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte redação:

ART. 1° - O ART. 18 da Lei n° 061/99, passa a ter seguinte redação:

ART. 18 - Na qualidade de membros eleitos por mandato, os conselheiros exercerão função pública e terão remuneração fixada pelo executivo municipal, no valor de 01 (um) salário mínimo vigente no País e o trabalho será em tempo integral.

ART. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixada, revogadas as disposições em contrário, em especial à Lei.

Gaúcha do Norte - MT, 03 de Abril de 2002.

Almirante Francisco Gomes
Prefeito Municipal